

---

## ERRATA

**Credenciamento n° 001/2019**

**Tipo: Credenciamento**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, nomeada através da Portaria nº 1.060 de 09 de abril de 2019, torna público **ERRATA** do credenciamento em epígrafe, em conformidade com os termos do edital, cujo objeto é credenciamento de propostas artístico-culturais de renome local ou regional, para compor a programação dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais.

Considerando que a data do segundo certame, publicada no Credenciamento 001/2019, prevista para o dia 01/09/2019, coincide com dia não útil, domingo.

Considerando que a realização de um certame anterior ao Festival de Cultura se faz absolutamente necessária e considerando ainda a necessidade de indicação de uma nova data para a realização do mesmo.

Considerando que o item 1.2 do edital, que delimita o máximo de 2 (duas) participações, por credenciado, em eventos ou atividades culturais do Município, tem se demonstrado, na prática, como um mecanismo de frenagem do próprio edital, prejudicando os resultados previstos.

Considerando também que o item 3.3 do edital, que delimita a necessidade de 60 (sessenta) dias de antecedência para apresentação de propostas para as categorias 8, 9 e 10 tem, também, se demonstrado como mecanismo de restrição do próprio edital.

Considerando os motivos supracitados, faz-se necessária a publicação da seguinte errata:

**1. Retifica-se a data para apresentação de documentação/ técnica/jurídica relativo ao Festival de Cultura Regional- Sessão 2, conforme disposições a seguir:**

**ONDE LÊ-SE:**

**ONDE SE LÊ:**

“O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, nomeada através da Portaria nº 1060 de 09 de abril de 2019, auxiliada pela Comissão

Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 1040 de 16/01/2019, tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que nas datas: 03/06/2019, **01/09/2019** e 02/12/2019, às 9hs30min, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, estará procedendo a análise dos documentos referente ao CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme mencionado no Anexo I, deste edital, para o período de 12 meses, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.”

**LEIA-SE:**

“O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, nomeada através da Portaria nº 1060 de 09 de abril de 2019, auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 1040 de 16/01/2019, tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que nas datas: 03/06/2019, **02/09/2019** e 02/12/2019, às 9hs30min, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, estará procedendo a análise dos documentos referente ao CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme mencionado no Anexo I, deste edital, para o período de 12 meses, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.”

**ONDE SE LÊ:**

“Sessão 2 – **01/09/2019**: Credenciamento de propostas entregues entre JUNHO e JULHO ou que visem os eventos Semana da Consciência Negra 2019 e/ou Aniversário da Cidade e/ou Natal e/ou Réveillon 2020.”

**LEIA-SE:**

“Sessão 2 – **02/09/2019**: Credenciamento de propostas entregues entre JUNHO e JULHO ou que visem os eventos Semana da Consciência Negra 2019 e/ou Aniversário da Cidade e/ou Natal e/ou Réveillon 2020.”

**ONDE SE LÊ:**

“5.3.2. SETEMBRO – Sessão 2 – **01/09/2019**: Credenciamento de propostas entregues entre JUNHO e JULHO ou que visem os eventos Semana da Consciência Negra 2019 e/ou Aniversário da Cidade e/ou Natal e/ou Réveillon 2020.”

---

**LEIA-SE:**

“5.3.2. SETEMBRO – Sessão 2 – **02/09/2019**: Credenciamento de propostas entregues entre JUNHO e JULHO ou que visem os eventos Semana da Consciência Negra 2019 e/ou Aniversário da Cidade e/ou Natal e/ou Réveillon 2020.”

**2. Retifica-se a o item 1.2 do edital de credenciamento, conforme disposições a seguir:**

**ONDE SE LÊ:**

“1.2. Os credenciados poderão realizar no máximo 02 (duas) participações artísticas em projetos, eventos e/ou atividades culturais do município de Lagoa Santa ou apoiados por ela, durante o prazo de vigência estabelecido no item 3.2 deste Termo de Credenciamento.”

**LEIA-SE:**

“1.2. Os credenciados poderão realizar no máximo 02 (duas) participações artísticas, por tipo artístico, em projetos, eventos e/ou atividades culturais do município de Lagoa Santa ou apoiados por ela, durante o prazo de vigência estabelecido no item 3.2 deste Termo de Credenciamento.”

**3. Retifica-se a o item 3.3 do edital de credenciamento, conforme disposições a seguir:**

**ONDE SE LÊ:**

“3.3. Para as propostas de eventos no qual o proponente seja o organizador (Categorias 8, 9 e 10), a inscrição deverá ser realizada em prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias de antecedência da data prevista para a realização do evento.”

**LEIA-SE:**

“3.3. Para as propostas de eventos no qual o proponente seja o organizador (Categorias 8, 9 e 10), a inscrição deverá ser realizada em prazo mínimo de **30 (trinta)** dias de antecedência da data prevista para a realização do evento.”

4. Permanecem inalteradas as demais disposições.

**Lagoa Santa, 20 de agosto de 2018.**

**Cristiane Fátima do Monte Saldanha Siqueira**  
**Secretária Municipal de Bem Estar Social**